FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO CONSIGNADO PÚBLICO III RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 55.072.790/0001-02)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de novembro de 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO CONSIGNADO PÚBLICO III RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 55.072.790/0001-02)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 30 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Administradora e aos Cotistas do
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Futuro Consignado Público III Responsabilidade Limitada
Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Consignado Público III Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Consignado Público III Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de novembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 96,73% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 6(k). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Consignado Público III Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.072.790/0001-02

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	4	502	0,16	13	0,05
Bancos		502	0,16	13	0,05
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	19.066	5,94	8.951	32,34
Títulos públicos federais	5.a)	1.158	0,36	1.013	3,65
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	310.274	96,73	17.759	64,19
A vencer		322.801	100,64	17.759	64,19
Vencidos		3.433	1,07	-	-
(-) Provisão para perdas esperadas		(15.960)	(4,98)	-	-
Despesas antecipadas		1	-	-	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir		1	-	-	-
Valores a receber		1.627	0,51	-	-
Direitos creditórios a receber	6	1.627	0,51	-	-
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		(7)	-	-	-
Total do ativo		332.621	103,70	27.736	100,23
Instrumentos financeiros derivativos		11.525	3,59	-	-
Operações de SWAP a pagar	8.a)	11.525	3,59	-	-
Valores a pagar		352	0,11	70	0,23
Compra de direitos creditórios	6	162	0,05	-	-
Taxa de gestão		109	0,03	28	0,10
Taxa de administração		49	0,02	25	0,09
Créditos a identificar		30	0,01	-	-
Taxa de escrituração		2	-	3	0,01
Auditoria de lastro		-	-	2	-
Taxa de controladoria		-	-	6	0,02
Taxa de custódia		-	-	6	0,02
Custódia de CDCA					
Total do passivo		11.877	3,70	70	0,23
Patrimônio líquido		320.744	100,00	27.666	100,00
Total de 199.766 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.007,5931		201.284	62,76	-	-
Total de 60.252 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.007,5931		60.710	18,93	-	-
Total de 25.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.008,6434		25.216	7,86	-	-
Total de 7.956 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.008,6434		8.024	2,50	-	-
Total de 52.225 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 488,4408		25.510	7,95	-	-
Total de 21.938 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.006,1347		-	-	22.073	79,78
Total de 2.493 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.007,1835		-	-	2.510	9,07
Total de 3.388 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 909,8752		-	-	3.083	11,15
Patrimônio líquido e passivo		332.621	103,70	27.736	100,23

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Consignado Público III Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.072.790/0001-02

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	32.079	65
Rendas		47.834	65
Resultado nas negociações		205	-
Provisão para perdas esperadas		(15.960)	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	2.045	76
Títulos públicos federais	5.a)	145	7
Instrumentos financeiros derivativos		(11.620)	-
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP	8.a)	(11.620)	-
Total das receitas		22.649	148
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		(7)	-
Demais despesas	11	(2.154)	(119)
Taxa de gestão		(976)	(32)
Taxa de administração		(569)	(67)
Agente de cobrança		(217)	-
Registradora		(113)	-
B3/SELIC		(108)	-
Outras despesas		(171)	(20)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		20.488	29

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Consignado Público III Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.072.790/0001-02

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		27.666	-
Total de 21.938 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.006,1347		22.073	-
Total de 2.493 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.007,1835		2.510	-
Total de 3.388 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 909,8752		3.083	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		20.488	29
Cotas integralizadas	9.a) (i)	308.504	27.701
Integralização de 177.828 cotas de subclasse sênior 1		179.057	-
Integralização de 60.252 cotas de subclasse sênior 2		60.500	-
Integralização de 22.507 cotas de subclasse subordinada mezanino 1		22.697	-
Integralização de 7.956 cotas de subclasse subordinada mezanino 2		8.000	-
Integralização de 48.837 cotas de subclasse subordinada júnior		38.250	-
Integralização de 21.938 cotas de subclasse sênior 1		-	22.000
Integralização de 2.493 cotas de subclasse subordinada mezanino 1		-	2.501
Integralização de 3.388 cotas de subclasse subordinada júnior		-	3.200
Custos de emissão	9.a) (v)	(2.447)	(9)
Cotas amortizadas	9.a) (ii)	(33.467)	(55)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(26.274)	(48)
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(2.864)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(3.887)	(7)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		(442)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		-	-
Patrimônio líquido no final		320.744	27.666
Total de 199.766 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.007,5931		201.284	-
Total de 60.252 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.007,5931		60.710	-
Total de 25.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.008,6434		25.216	-
Total de 7.956 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.008,6434		8.024	-
Total de 52.225 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 488,4408		25.510	-
Total de 21.938 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.006,1347		-	22.073
Total de 2.493 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.007,1835		-	2.510
Total de 3.388 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 909,8752		-	3.083

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Consignado Público III Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.072.790/0001-02

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	6	(313.090)	(17.697)
Recebimento de direitos creditórios	6	50.765	3
Recompras de direitos creditórios	6	424	-
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	2.045	76
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	8.a)	(95)	-
Aquisição de títulos públicos	5.a)	-	(1.006)
Pagamento de taxa de gestão		(895)	(4)
Pagamento de taxa de administração		(545)	(42)
Pagamento de agente de cobrança		(217)	-
Pagamento a registradora		(113)	-
Pagamento de taxa B3/SELIC		(108)	-
Pagamento de auditoria externa		(40)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(35)	(1)
Pagamento de custódia CCI		(33)	-
Pagamento de auditoria de lastro		(23)	-
Pagamento de taxa de controladoria		(19)	(1)
Pagamento de custódia		(13)	(1)
Pagamento de gestão de recebíveis		(13)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(6)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	-
Pagamento de tarifas bancarias		(1)	-
Créditos a identificar		30	-
Caixa líquido das atividades operacionais		(261.986)	(18.673)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	9.a) (i)	308.504	27.701
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		179.057	22.000
Integralização de cotas de subclasse sênior 2		60.500	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		22.697	2.501
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		8.000	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		38.250	3.200
Custos de emissão	9.a) (v)	(2.447)	(9)
Amortização de cotas	9.a) (ii)	(33.467)	(55)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(26.274)	(48)
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(2.864)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(3.887)	(7)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		(442)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		272.590	27.637
Variação no caixa e equivalentes de caixa		10.604	8.964
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	8.964	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	19.568	8.964
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		10.604	8.964

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Consignado Público III Responsabilidade Limitada
CNPJ 55.072.790/0001-02
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Consignado Público III Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 29 de outubro de 2024, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela REAG Gestão de Recursos LTDA. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 15 de dezembro de 2025.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e instrumentos financeiros derivativos.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses

ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025	2024
Bancos	502	13
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata 4.a)	19.066	8.951
Total	19.568	8.964

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025	2024

	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
Empírica Soberano FIRF REF DI	6.128.365	3,1111	19.066	3.269.041	2,7380	8.951
Total			19.066			8.951

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 2.045 (R$ 76 no período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	65	1.158	Acima de 365 dias	65	1.013	Acima de 365 dias
Total		1.158			1.013	

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	1.013	-
Aquisição de Letras Financeiras	-	1.006
Ajuste a valor justo	145	7
Saldo final	1.158	1.013

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, representados pelas cédulas de crédito bancário ("CCBs"), nos termos da lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que poderão (ou não) ser representadas por Certificado de Cédulas de Crédito Bancário ("CCCBS"), serão decorrentes de operações de empréstimo pessoal (incluindo decorrentes de saque de limite de cartão consignado, no caso de entes

públicos conveniados autorizados), realizadas entre a Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A. ou Dufrio Financeira, Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. ("Endossante") e: (i) os funcionários públicos municipais, estaduais ou federais, (ii) pessoas físicas titulares de contas vinculadas do FGTS; (iii) beneficiários ou pensionistas do INSS; e/ou (iv) membros das forças armadas (exército, marinha e aeronáutica) que emitirem as CCB ("Devedores"), com consignação em folha de benefícios ou de pagamento, e cujo pagamento ordinário é realizado por meio de consignação, devidamente formalizados nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, e observados os termos dos convênios.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{360}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

(i) os direitos creditórios a serem cedidos não poderão estar vencidos no momento da cessão;
(ii) os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;
(iii) os Devedores deverão estar adimplentes perante o Fundo com relação a todos os pagamentos devidos em virtude dos direitos creditórios transferidos;
(iv) a taxa de cessão de cada um dos direitos creditórios para o Fundo deverá ser igual ou maior à taxa mínima de transferência, respeitando o excesso de spread mínimo absoluto por tipo de ente público conveniado e modalidade, conforme suplemento;

(v) especificamente, no período entre o dia 30 de janeiro de 2025 e 30 de setembro de 2025, inclusive, para a modalidade empréstimo do ente SIAPE, o excesso de spread mínimo absoluto será considerado 0,00%, prevalecendo sobre a informação que consta no suplemento;

(vi) especificamente, no período entre o dia 30 de junho de 2025 e 30 de setembro de 2025, inclusive, para a modalidade empréstimo do ente Forças Armadas, o excesso de spread mínimo absoluto será considerado 0,00%, prevalecendo sobre a informação que consta no suplemento;

(vii) a taxa de cessão pro forma dos direitos creditórios transferidos para o fundo deverá ser igual ou maior à taxa mínima média de transferência pro forma, respeitando o excesso de spread mínimo médio da carteira por tipo de ente público conveniado e modalidade, conforme suplemento, sendo certo que o excesso de spread médio da carteira pro forma deverá ser superior à 4,21%; na data de vencimento da última parcela da CCB a idade de cada um dos Devedores não poderá ser superior a 83 anos e 11 meses e 29 dias;

(viii) a idade média dos Devedores dos direitos creditórios de titularidade do Fundo, ponderada pelo preço de aquisição dos direitos creditórios transferidos, considerando proforma a transferência pretendida, não poderá ser superior a 63 anos, sendo certo que para efeitos deste cálculo as idades dos Devedores serão consideradas em cada data de aquisição e pagamento dos respectivos direitos creditórios ao Fundo;

(ix) o valor presente dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser inferior a R$ 0,5;

(x) as CCBs, correspondentes aos direitos creditórios ofertados ao fundo em uma determinada data de oferta, devem possuir um número máximo de parcelas, conforme tabela abaixo;

Tipo de Ente Público Conveniado	Número Máximo de Parcelas
Estados	120 mensais
Municípios	120 mensais
SIAPE	96 mensais
Forças Armadas	96 mensais
INSS	96 mensais
FGTS	10 anuais

(xi) o somatório do valor presente dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser superior a R$ 150, exceto no caso indicado no item "(xii)", abaixo;

(xii) no caso dos entes consignantes SIAPE e Forças Armadas, o somatório do valor presente dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser superior a R$ 250;

(xiii) o valor de vencimento de cada parcela dos direitos creditórios integrantes de uma mesma CCB ofertada ao Fundo (considerando a cessão de todas as parcelas vincendas) não deverá ser inferior a R$ 0,019;

(xiv) a data do vencimento da primeira parcela da CCB a ser paga a partir do respectivo endosso ao Fundo não poderá ocorrer em período superior a 90 dias contados da data da oferta dos direitos creditórios ao Fundo;

(xv) considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios, o índice de cobertura deve ser igual ou superior a 1,00;
(xvi) apresentação à classe única de todos os documentos comprobatórios de forma completa e regular;
(xvii) os direitos creditórios devem decorrer de operações representadas por CCB emitidas pelos Devedores em favor do Endossante, representativas dos empréstimos consignados por eles tomados junto ao próprio Endossante;
(xviii) os direitos creditórios devem ser representados por parcelas vincendas de CCB que tenham valor nominal prefixado, contratadas a taxa de juros prefixada e sejam amortizadas mensalmente, exceto no caso dos direitos creditórios FGTS, que deverão ser amortizados anualmente;
(xix) todas as parcelas vincendas referentes a cada CCB representativa de um direito creditório deverão ser cedidas à classe única simultaneamente;
(xx) os direitos creditórios sejam oriundos de convênios que tenham sido previamente aprovados pela Gestora; e
(xxi) fica certo e ajustado que, a partir do início das atividades do Fundo, a transferência de direitos creditórios, só poderá ser realizada caso, proforma à sua transferência, o "limite máximo de aquisição" por entes públicos conveniados seja respeitado, conforme tabela abaixo:

Tipo de Ente Público Conveniado	Limite máximo de Aquisição
Forças Armadas (Exército, Aeronáutica e Marinha)	não há limite
SIAPE	não há limite
INSS	não há limite
FGTS	não há limite
Estados e Municípios (CAPAG A + B + C)	R$ 216 Milhões
Estados e Municípios (CAPAG B + C)	R$ 86,4 Milhões
Estados e Municípios (CAPAG C)	R$ 21,6 Milhões

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024
	A vencer	Vencido	A vencer
Até 30 dias	7.846	2.224	41
De 31 e 60 dias	7.729	640	389
De 61 e 90 dias	7.578	308	390
De 91 e 120 dias	7.446	149	384
De 121 a 150 dias	7.301	62	377
De 151 a 180 dias	7.164	32	371
Acima de 180	277.737	18	15.807
	-	-	-
Total	322.801	3.433	17.759

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	200	0,06	209	1,18

Devedor 2	193	0,06	185	1,04
Devedor 3	193	0,06	177	1,00
Devedor 4	188	0,06	173	0,97
Devedor 5	188	0,06	164	0,92
Demais devedores	325.270	99,70	16.851	94,89
Total	326.234	100,00	17.759	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	17.759	-
Aquisição de direitos creditórios	313.090	17.697
Recebimento de direitos creditórios	(50.765)	(3)
Recompras de direitos creditórios	(424)	-
Direitos creditórios a receber (*)	(1.627)	-
Compra de direitos creditórios a pagar (**)	162	-
Rendas	47.834	65
Resultado nas negociações	205	-
Saldo final	326.234	17.759

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 1.627 em 2025 e R$ 0 em 2024).
(**) As cessões de novos direitos creditórios, não são liquidadas no mesmo dia da entrada dos títulos, os valores ficam pendentes e liquidadas ao decorrer das operações do Fundo. Dessa forma, valor apresentado refere-se à variação do saldo de aquisição de direitos creditórios a pagar presentes na demonstração da posição financeira (R$ 162 em 2025).

i) Recompras e créditos substituídos

Configuram eventos de resolução de endosso, ficando a Endossante obrigada a realizar a recompra compulsória dos direitos creditórios transferidos nas seguintes hipóteses:

(i) caso recaia sobre o referido direito creditório transferido quaisquer ônus, encargos ou gravames que tenham sido constituídos previamente à sua transferência ao endossatário, ou caso o referido direito creditório transferido venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório previamente à sua transferência ao endossatário, desde que decorra de ato imputável à Endossante;

(ii) verificação, pelo Gestor, de que os direitos creditórios transferidos não atendiam, à época do respectivo endosso, os critérios de elegibilidade, desde que o erro de verificação tenha sido causado por informações incorretas fornecidas pela Endossante ou pela Futuro e pela Futuro Financeira;

(iii) apuração de irregularidade, má-formalização ou pendências nos documentos comprobatórios e/ou nos documentos complementares, desde que não sanadas em até 5 dias úteis contados da constatação de referida irregularidade pelo endossatário;
(iv) caso seja exercido pelo respectivo Devedor o direito de arrependimento descrito no Artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, relativo à contratação de crédito cedido ao endossatário;
(v) em caso de declaração falsa, incorreta e/ou incompleta realizada pela Endossante, pela Futuro ou pela Futuro Financeira em relação aos direitos creditórios transferidos e/ou às declarações da Endossante, da Futuro ou da Futuro Financeira neste contrato e/ou nos termos de transferência;
(vi) caso seja verificada a ausência de desembolso do valor referente a qualquer CCB, total ou parcialmente, por qualquer razão, pela Endossante ao Devedor, desde que não decorra de falha comprovada da Endossante;
(vii) caso seja verificado, a qualquer tempo, pelo Fundo ou pelo Gestor, que os direitos creditórios transferidos configuram fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal e/ou ainda fraude falimentar da endossante, nos termos da legislação aplicável;
(viii) caso os direitos creditórios transferidos venham a ter o seu valor reduzido por culpa exclusiva ou dolo da Endossante, da Futuro e/ou da Futuro Financeira (exceto no caso de renegociações de direitos creditórios inadimplidos conduzidas nos termos das regras específicas previstas no regulamento e no instrumento de contratação dos agentes de cobrança extraordinária);
(ix) caso o efetivo e tempestivo pagamento dos direitos creditórios transferidos seja prejudicado pelo descumprimento por parte da Endossante, da Futuro e/ou da Futuro Financeira de quaisquer obrigações decorrentes do regulamento ou do respectivo termo de transferência, desde que não sanado referido descumprimento no prazo de até 3 dias contados da data de recebimento de notificação enviada pelo Gestor e/ou pelo Endossatário nesse sentido;
(x) não realização do endosso em preto (eletrônico) de cada uma das CCBs que sejam transferidas pela Endossante ao endossatário e, caso aplicável, a vinculação da CCB ao CCCB e sua transferência ao endossatário, na data de assinatura do respectivo termo de transferência;
(xi) não realização do registro da transferência do direito creditório ao endossatário junto à entidade registradora no prazo;
(xii) caso quaisquer quantias eventualmente recebidas pela Endossante, pela Futuro ou pela Futuro Financeira em relação aos créditos das CCB não sejam transferidas ao Endossatário no prazo de até 2 dias úteis a contar de seu recebimento;
(xiii) caso os documentos comprobatórios e/ou os documentos complementares não sejam entregues no prazo;
(xiv) caso recaia sobre referido direito creditório alienado à classe quaisquer ônus, encargos ou gravames, que tenham sido constituídos previamente à sua alienação à classe, ou caso o referido direito creditório venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório, pela Endossante e/ou pelo correspondente bancário, previamente à sua alienação à classe;
(xv) caso os valores consignados em folha de pagamento pelo respectivo ente público conveniado relativos a tais direitos creditórios sejam transferidos pelo ente público conveniado de outra forma que não mediante depósito na conta vinculada, em razão de violação pelo originador e/ou a endossante de quaisquer obrigações pactuadas nos convênios celebrados com os entes públicos conveniados;

(xvi) caso os Documentos comprobatórios e/ou documentos complementares sejam anulado(s) ou declarado(s) nulo(s), inválido(s) ou ineficaz(es);
(xvii) caso o(s) direitos creditório(s) seja(m) extinto(s), declarado(s) inválido(s) ou ineficaz(es), no todo ou em parte;
(xviii) caso a titularidade da endossante sobre o(s) direito(s) creditório(s) ao tempo desta alienação seja desconsiderada, ainda que parcialmente; e/ou
(xix) caso seja verificado que o direito creditório não foi originado de acordo com a política de originação e concessão de crédito.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 424, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios". Não ocorreram recompras no período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024.

Não ocorreram substituições de créditos durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 30 de novembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 26,72% (25,28% em 2024).

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa, correspondente a um percentual do saldo total dos direitos creditórios correspondentes a uma mesma CCB que tenha tido parcela vencida e não paga, conforme, no mínimo, as porcentagens indicadas na tabela abaixo, que poderá ser revista de tempos em tempos, com base nas respectivas faixas de atraso:

Faixa	Dias em Atraso	Percentual de provisão
A	De 1 a 5 dias	0,00%
B	De 6 a 14	1,50%
C	De 15 a 30 dias	7,50%
D	De 31 a 60 dias	22,50%
E	De 61 a 90 dias	50,00%
F	De 91 a 120 dias	70,00%
G	De 121 a 150 dias	80,00%
H	De 151 a 180 dias	90,00%
I	Acima de 180 dias	100,00%

A revisão dos percentuais das faixas de atraso acima será realizada de acordo com o manual de provisão para perdas em ativos de crédito.

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	-
Constituição	(19.414)
Reversão	3.454
Saldo final	(15.960)

l) Procedimentos para recuperação

Os procedimentos de cobrança iniciam-se a partir do 1° dia após o vencimento da prestação do empréstimo não paga. Dessa forma, a recuperação do crédito torna-se mais eficaz e os índices de inadimplência são reduzidos significativamente.

Unicamente para cálculo do nível de inadimplência, consideram-se como em situação de atraso, aqueles empréstimos que permaneçam com prestações vencidas desde o 1° dia até o 60° dia de vencimento da prestação. A partir do 61° dia inicia-se o período de inadimplência do contrato. Entende-se por inadimplência o não pagamento de um compromisso financeiro a partir do 61° dia do vencimento da prestação.

Para cálculo do nível de inadimplência considera-se o que segue: saldo em atraso há mais de 61 dias dividido pelo saldo devedor total atualizado das operações, dessa forma, foram estabelecidos procedimentos de cobrança administrativa e judicial a serem adotados a partir do 1° dia após o vencimento das prestações não pagas, mediante análise de viabilidade econômica da cobrança. São eles: i. Contato via SMS, whatsapp e e-mail ii. Contato via telefone; iii. Envio de cartas; iv. Registros junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA); v. Notificação Extrajudicial; vi. Protesto; vii. Vencimento Antecipado; viii. Cobrança Extrajudicial.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício 30 de novembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
11 de fevereiro de 2025	4º trimestre de 2024
08 de maio de 2025	1º trimestre de 2025
07 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
06 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

<u>Riscos de mercado</u>

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda

nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada,

o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. O contrato base é registrado considerando as receitas e despesas provenientes do diferencial a receber ou a pagar, os quais são ajustados a valor de mercado e contabilizados nas contas de resultado. Nesse contexto, apresentamos a seguir as operações realizadas pelo Fundo.

a) SWAP

O Fundo realiza operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger seu patrimônio de variações nas taxas de juros, através de operações de swap tendo o indexador da ponta ativa a taxa de depósito interbancário ("DI") e o indexador da ponta passiva taxas pré-fixada. As operações com derivativos são realizadas no mercado de balcão e devem ter como contraparte de derivativos autorizada, com isso, abaixo demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

(i) Posição

				2025	
Indexadores (Receber X Pagar)	Faixa de vencimento	Valor referência	Valor a receber	Valor a pagar	Diferencial
CDI X PRÉ	Até 30 dias	5.855	6.732	6.734	(3)
	De 31 e 60 dias	5.748	6.660	6.660	-
	De 61 e 90 dias	5.614	6.562	6.560	2
	De 91 e 120 dias	5.508	6.483	6.481	3
	De 121 a 150 dias	5.379	6.387	6.384	3
	De 151 a 180 dias	5.276	6.311	6.308	2

De 181 a 365 dias	29.207	35.982	36.073	(91)
Acima de 365	154.731	246.135	257.575	(11.441)
				(11.525)

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	-
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP	(11.620)
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	95
Saldo final	(11.525)

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- As cotas de subclasse sênior possuem prioridade em relação às cotas de subclasses subordinadas mezanino e subordinada júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira;
- As cotas de subclasse sênior de cada série deverão ser subscritas e integralizadas no prazo estabelecido no respectivo suplemento e/ou boletim de subscrição;
- As cotas de subclasse sênior, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento;
- A Administradora notificará os cotistas após a emissão de nova série de cotas de subclasse sênior; e
- Possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- As cotas de subclasse subordinada mezanino são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas de subclasse subordinada júnior;
- Caso o Fundo permita a emissão de mais de uma série de cotas de subclasse subordinada mezanino, existirá uma ordem de prioridade dentre tais séries, para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, determinada conforme a numeração de série constante. Para evitar dúvidas, a série identificada com número "1" será mais prioritária que as demais, e assim sucessivamente;
- As cotas de subclasse subordinada mezanino de cada emissão deverá ser subscritas e integralizadas no prazo estabelecido no respectivo suplemento e/ou boletim de subscrição;
- As cotas de subclasse subordinadas mezanino de uma mesma série, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento;

- A Administradora notificará os cotistas após a emissão de novas cotas de subclasse subordinada mezanino; e
- Possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- As cotas de subclasse subordinada júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, nos termos do regulamento;
- o valor mínimo do índice de subordinação e índice de subordinação ajustado referente às cotas de subclasse subordinada júnior, ou seja, a razão entre (i) o somatório do valor das cotas de subclasses com prioridade igual ou inferior à subclasse em questão; e (ii) e o patrimônio líquido da Fundo, serão de 3% e 10%, respectivamente;, e
- As cotas de subclasse subordinada júnior, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A Administradora, em nome do Fundo, poderá operacionalizar a emissão e distribuição de uma ou mais séries de cotas de subclasse sênior e subclasse subordinada mezanino, observadas as disposições da Resolução CVM 175 e desde que obedecidas as seguintes condições para novas emissões de cotas:

i) o Gestor envie à Administradora solicitação da emissão de cotas, devendo de tal solicitação constar as características das cotas de subclasse sênior ou subclasse subordinada mezanino a serem emitidas;

ii) seja protocolado junto à CVM o suplemento correspondente a tal série de cotas, que deverá conter no mínimo os parâmetros da oferta, os parâmetros de pagamento e os parâmetros de risco;

iii) não tenha sido identificado pela Administradora ou pelo Gestor qualquer evento de desalavancagem, evento de aceleração de vencimento, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de aceleração de vencimento; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso;

iv) considerada proforma a nova emissão de cotas, o índice de cobertura não seja inferior a 1,00; e

v) o regime de amortização em curso seja o regime de amortização pro rata.

Serão emitidas cotas de subclasse subordinada júnior de tempos em tempos, conforme solicitação dos cotistas detentores das cotas de subclasse subordinada júnior ou determinado pela Administradora, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, em montante necessário para: (a) enquadramento de índices de subordinação, índices de subordinação ajustado, do índice de cobertura, do índice de liquidez, ou do índice de perdas, conforme aplicáveis ou (b) enquadramento de qualquer outro critério do Fundo.

Os titulares das cotas de subclasse subordinada júnior deverão ser notificados pela Administradora de novas emissões de cotas de subclasse subordinada júnior com antecedência de pelo menos 5 dias úteis, e deverão informar a Administradora sobre o exercício de seu direito de preferência até o 2º dia útil anterior à data indicada pela Administradora para emissão de novas cotas de subclasse subordinada júnior.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Sênior 1	177.828	179.057	21.938	22.000
Sênior 2	60.252	60.500	-	-
Subordinada Mezanino 1	22.507	22.697	2.493	2.501
Subordinada Mezanino 2	7.956	8.000	-	-
Subordinada Júnior	48.837	38.250	3.388	3.200
		308.504		27.701

(ii) Amortização

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento será paga, através de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota de subclasse sênior e subclasse subordinada mezanino, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração.

As cotas de subclasse subordinada júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino. A amortização das cotas da subclasse subordinada júnior também poderá ocorrer mediante deliberação prévia em assembleia de cotistas, desde que observada, em qualquer hipótese, a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, o Fundo amortizou cotas conforme demonstradas no quadro abaixo:

Subclasse	2025	2024
Sênior 1	26.274	48
Sênior 2	2.864	-
Subordinada Mezanino 1	3.887	7
Subordinada Mezanino 2	442	-
Total	33.467	55

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 2.447 (R$ 9 em período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024), referente a despesas com estruturação e distribuição de cotas demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em/ Período de	Subclasse	2025 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
Em 30 de novembro de 2025	Sênior 1	17,78	CDI + 3,50%
De 16 de julho a 30 de novembro de 2025	Sênior 2	6,82	CDI + 3,50%
Em 30 de novembro de 2025	Subordinada Mezanino 1	20,79	CDI + 6,00%
De 16 de julho a Em 30 de novembro de 2025	Subordinada Mezanino 2	7,80	CDI + 6,00%
Em 30 de novembro de 2025	Subordinada Júnior	(46,38)	

Período de	Subclasse	2024 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
29 de outubro a 30 de novembro de 2024	Sênior 1	0,11	CDI + 3,50%

29 de outubro a 30 de novembro de 2024	Subordinada Mezanino 1	0,08	CDI + 6,00%
29 de outubro a 30 de novembro de 2024	Subordinada Júnior	(3,66)	

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 9 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos se encontram registrados na B3 S.A. ou nas respectivas contrapartes.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	976	0,44	32	0,24
Taxa de administração	569	0,26	67	0,49
Agente de cobrança	217	0,10	-	-
Registradora	113	0,05	-	-
B3/SELIC	108	0,05	-	-
Auditoria externa	40	0,02	-	-
Taxa de escrituração	34	0,02	4	0,03
Custódia de CCI	33	0,01	-	-
Auditoria de lastro	21	0,01	2	0,01
Taxa de controladoria	13	0,01	7	0,05
Gestão de recebíveis	13	0,01	-	-

Taxa de custódia	7	-	7	0,05
Taxa de fiscalização CVM	5	-	-	-
Taxa ANBIMA	4	-	-	-
Tarifa bancária	1	-	-	-
Total	2.154	0,98	119	0,87
Patrimônio líquido médio		220.033		13.586

a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração será devida pelo Fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora. A Taxa de Administração terá a seguinte composição: o valor correspondente a 0,2% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo. A taxa prevista neste item terá o piso mínimo mensal de R$ 26,5.

Será devida remuneração pelo Fundo ao Gestor pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pelo Gestor. A taxa de gestão terá a seguinte composição: uma taxa que será apurada diariamente e cobrada mensalmente da classe, equivalente a 0,40% ao ano, apropriado sobre o patrimônio líquido da classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 28,84. Ainda, a título de remuneração pelo serviço de verificação de lastro, será devido pela classe uma taxa trimestral de R$ 5,77. Tais valores já consideram o acréscimo de todos os tributos incidentes sobre a remuneração do Gestor, de modo que esta receba sua remuneração como se tais tributos não fossem incidentes.

Será acrescido à remuneração da Administradora o valor de R$ 35 pagos em parcela única, devidos na 1ª data de integralização.

Para a participação e a implementação das decisões tomadas em reunião formal ou na assembleia de cotistas, o Fundo pagará à Administradora uma remuneração adicional equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 dias a contar da comprovação da entrega, pela Administradora, do relatório de horas enviado aos cotistas.

Será acrescido à remuneração do custodiante: (a) pelos serviços de escrituração de cotas do Fundo, o valor de R$ 2,5 mensais; (b) a título de implantação do Fundo no sistema de passivo, será devido o valor correspondente de R$ 7 a serem pagos em parcela única na 1ª data de integralização; (c) pelos serviços de verificação de lastro dos direitos creditórios inadimplidos e/ou substituídos integrantes da carteira do Fundo, o valor de R$ 5 por trimestre; e (d) pelos serviços de registro dos direitos creditórios, o valor de R$ 5 por mês.

Todos os tributos incidentes (Imposto Sobre Serviços (ISS), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto sobre a Renda retido na Fonte (IRRF) e outros que porventura venham a incidir) sobre as parcelas prevista acima, serão acrescidos à referida remuneração com base nas alíquotas vigentes nas datas de pagamento.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída ou taxa de performance dos Cotistas.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CMV instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela CERC Central de Recebiveis S.A. ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 30 de janeiro de 2025, em assembleia geral foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes alterações no regulamento: (i) exclusão da definição "taxa base" prevista no anexo vi ao regulamento; (ii) alteração do item 5.4.1., subitem 1, do anexo vi ao regulamento, de modo a incluir o inciso vi; (iii) da redação do item 5.4.1, subitem 1 o inciso vii, do anexo vi ao regulamento; (iv) exclusão do inciso v do item 11.1 do anexo vi ao regulamento; (v) inclusão de um novo inciso v no item 11.1 do anexo vi ao regulamento; (vi) inclusão das definições específicas "excesso de spread médio da carteira"; "redutor do fator de ponderação "c" ; "redutor do fator de ponderação "d", "retorno médio da carteira" "taxa base" no item 12.1. do anexo vi ao regulamento; (vii) exclusão da definição específica índice de arrecadação no item 12.1. do anexo vi ao regulamento; (viii) da redação do item 12.1.3. do anexo vi do regulamento; (ix) da redação do anexo vii ao regulamento; (x) da redação do anexo viii ao regulamento; (xi) do suplemento da 1ª emissão das cotas seniores da 1ª série, nos termos do anexo i da presente ata; (xii) alteração do suplemento da 1ª emissão das cotas subordinadas mezanino da 1ª série.

No dia 05 de junho de 2025, em assembleia geral foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias: (i) para a colocação privada, com as características previstas no regulamento da: (a)1ª emissão pelo Fundo de 160.000 cotas de subclasse sênior da 2ª série, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de R$160.000; (b) da 1ª emissão pelo Fundo de 20.000 cotas de subclasse subordinada mezanino da 2ª série, com valor unitário de emissão de R$1 cada, totalizando o montante de R$20.000; (c) do 2º aditamento ao suplemento da 1ª emissão das cotas da subclasse sênior da 1ª série; e (d) do 2º aditamento ao suplemento da 1ª emissão de cotas de subclasse subordinada mezanino da 1ª série; (ii) alterar o "número máximo de parcelas" do INSS; e (iv) alterar "limite máximo de aquisição" por entes públicos conveniados; nos termos do regulamento do Fundo.

No dia 10 de julho de 2025, em assembleia geral foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias: (a) alteração do regulamento do Fundo, de modo a prever que as despesas com contratação de prestador para reestruturação Fundo passarão a figurar como encargos do Fundo; (b) alteração da redação do item "critérios de elegibilidade", para ampliar período de flexibilização do excesso de spread mínimo absoluto do SIAPE em 90 dias; e (c) inclusão da flexibilização do excesso de spread mínimo absoluto de forças armadas em 90 dias.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 100 e 11, no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	2024

		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
REAG Gestão de Recursos LTDA.	Taxa de Gestão	109	976	28	32
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	49	569	25	67
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	2	34	3	4
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	-	21	2	2
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Controladoria	-	13	6	7
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	7	6	7

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 29 de outubro (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

No dia 10 de dezembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, e sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) a aquisição extraordinária de uma carteira de direitos creditórios decorrentes de empréstimos contraídos junto ao Banco Cetelem S.A. por servidores ativos e inativos e beneficiários de pensão do Poder Executivo Federal, a ser endossada pelo Vôngole Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, (ii) a alteração do regulamento, de forma a: (a) incluir uma nova cláusula no anexo VI sobre a guarda física dos documentos comprobatórios, com remuneração suportada pelo patrimônio do Fundo; (b) alterar a redação da cláusula sobre originador para incluir outras instituições financeiras e/ou fundos de investimentos no âmbito de aquisições extraordinárias; (c) incluir a despesa com a contratação de empresa para guarda física dos documentos comprobatórios como encargo do Fundo; (d) incluir a cláusula que permite ao Fundo realizar aquisições extraordinárias de direitos creditórios que não atendam integralmente as disposições do regulamento; e (iv) em decorrência da aquisição extraordinária, a dispensa à Gestora da observação de determinadas disposições do regulamento, inclusive quanto aos critérios de elegibilidade, especificamente para fins dos direitos creditórios HSI.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17